



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.382, DE 17 DE MAIO DE 2024

SANCIONADO

17 / 05 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD)**, para investimento em imóveis, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01.00
02.01.00.04.122.
02.01.00.04.122.0003.
02.01.00.04.122.0003.1251
4.4.90.61 FICHA: **508**

PODER EXECUTIVO.
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO
Aquisição de imóveis

Valores:

R\$ 180.000,00

Total do Crédito

R\$ 180.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de maio de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE,
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal